

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA 00096

LEI NO 1.607, DE 26 DE CUTUBBO DE 1 983

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SECUINTE LEI:

Artigo 19 - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do município, parte de uma área de terreno, originariamente destinada a Praça Pública, situada nesta Cidade a abaixo caracterizada, a saber:

"A farea é formada de um poligono irregular tendo como confrontantes os lotes nos. 1, 2, 3, 4 da Quadra "C" 'Rua 4, Rua 3, e Rua 2. Sua divisa inicia-se no marco de no 1 indo até o marco de no 2 com a distancia de 92,30 m. do marco de no 2 segue até o marco de no 3 com a distancia de 65,50 m. do marco no 3 segue até o marco de no 4 com a distância de 72,00 m; marco no 4 segue até o marco no 5 com a distância de 92,40 m; do marco no 5 segue até o marco no 6 com a distância de 20,00 m. encerrando assim a descrição do político que possui uma área de 12.987,50 m2".

Artigo 29 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação simples, e independentemente de licitação, aos servidores e funcionários públicos municipais, terrenos de propriedade municipal, situados na área desafetada, a que se refere o artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00097

PROCURADORIA JURIDICA

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos servidores autárquicos do Município.

Artigo 39 - A doação de terreno será efetuada por sorteio público, e scmente poderá participar aquele que preencha os seguintes requisitos:

I - não possuir ben imóvel; e

II - Não perceber mais de 3 (três) salámios mínimos, a título de vencimentos fixos ou ordena dos.

Artigo 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de outubro de 1 9

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na fecretaria da Efefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de cutubro de 1 983.

Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

AINSTITUTE SCAMILLA

Estado de São Paulo

Of. nº 184/83 - Projur -

Cruzeiro, 14 de dezembro de 1 983

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis nos. 1.606 a 1.633.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e/distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ac

Excelentissimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.